



Ê Rosário, ê minha vida: devoção congadeira e ultramontanismo na terra de Nossa Senhora

Sueli do Carmo Oliveira
sueliufop@yahoo.com.br

“Ê Rosário, ê minha vida,
Ê Rosário, quero ver minha mãe querida”
Cântico – guarda de Congo

Resumo: A devoção mariana é um das marcas de Minas Gerais e se constitui como uma das principais dimensões teológicas do catolicismo popular. A vitalidade da devoção a Maria no estado de Minas Gerais levou Augusto de Lima Júnior a denominá-lo *terra de Nossa Senhora*. A devoção a Nossa Senhora do Rosário se estruturou durante o período colonial no interior das chamadas “irmandades de homens de cor”, que tiveram presença marcante em Minas Gerais. Gestou-se nessas irmandades um tipo peculiar de catolicismo e de práticas rituais ligadas à devoção do rosário. Esse catolicismo regado a batuques e danças foi alvo de proibições episcopais nas primeiras metades do século XX durante a implementação no ultramontanismo no Brasil. No entanto, nesse mesmo período em que tais ações proibitivas estavam sendo empreendidas pelo episcopado, o Rosário era uma das devoções tridentinas que os bispos viam-se compelidos a incentivar. Será nessa contextura que buscaremos

mapear a estruturação do culto a Nossa Senhora do Rosário em Minas Gerais.

Palavras-chave: Rosário, Catolicismo devocional, Ultramontanismo, Congado.

Apesar de haver referências ao saltério antes do século XIII, será com Domingos de Gusmão (1170-1221) e seus frades pregadores que a recitação do rosário passa a ser mais difundida. No século XIV, o mito de instituição do Rosário por São Domingos, difundido sobretudo por Alano de La Roche, conquistou crédito crescente, fixando-se na memória coletiva do catolicismo como evento originário da devoção do Rosário (MEO & FIORES, 1997, p. 1137). Desde então, essa devoção passou a ser amplamente incentivada pelos papas ao longo da história do catolicismo romano. Após a assinatura da Bula *Consuevenerunt Romani Pontifices* (1569) por Pio V, papa proveniente da Ordem Dominicana, inúmeros são os documentos pontifícios de seus sucessores que exortam os fiéis à prática do rosário.¹

A devoção ao Rosário ganhou força no contexto da Reforma Católica e foi propagada de modo profuso na América Latina. Foi por obra de missionários que o culto a Nossa Senhora do Rosário expandiu em terras americanas e alcançou imensa popularidade.²

¹ Cf. Pio V (*Salvatoris Domini*, 1572); Gregório XIII (*Monet Apostolus*, 1573); Pio IX (*Egregis suis*, 1869); Leão XIII (*Supremi Apostolatus Officio*, 1883, *Superiore Anno*, 1884, *Octobri Mense*, 1891, *Magnae Dei Matris*, 1892, *Lae-titiae Sanctae*, 1893, *Adiutricem Populi*, 1894, *lucunda Semper Expectatione*, 1894, *Augustissimae Virginis Mariae*, 1897, *Diuturni Temporis*, 1898); Pio XII (*Ingruentium Malorum*, 1951); João XXIII (*Grata Recordatio*, 1959), dentre outros.

² Julita Scarano (1978, p. 47) aponta os jesuítas como responsáveis pela introdução da piedade do rosário na América Portuguesa. Já Augusto de Lima Júnior (1956, p. 58) diz ter sido a introdução da devoção do Rosário nas Minas Gerais obra dos frades franciscanos.

Tornou-se invocação nacional na Colômbia, na Guatemala e no Panamá (BOFF, 2006, p. 300-302). Na América Portuguesa, seu culto estruturou-se, principalmente, em torno das irmandades, em especial, naquelas acompanhadas do designativo “homens de cor” e tiveram presença marcante nas capitânicas do Rio de Janeiro, de Pernambuco, de Minas e São Paulo.³

A devoção mariana é um das marcas de Minas Gerais e se constitui como uma das principais dimensões teológicas do catolicismo popular. A vitalidade da devoção a Maria no estado de Minas Gerais levou Augusto de Lima Júnior (1956, p. 11-12) a denominá-lo *terra de Nossa Senhora*.

Nas Minas colonial, a devoção a Nossa Senhora do Rosário foi largamente difundida. Dentre as inúmeras irmandades leigas mineiras, as do Rosário foram aquelas que contaram com maior número (BORGES, 2005, p. 21). Eram no interior dessas organizações, compostas majoritariamente por negros/as, que se sustentaram o culto e as festividades em honra a Senhora do Rosário nas Minas Gerais dos séculos XVIII-XIX. Augusto de Lima Júnior afirma, se referindo a Minas Gerais, que

foram os frades franciscanos os evangelizadores dos pretos africanos na devoção da Senhora do Rosário, que logo alastrou-se, não existindo praticamente cidade ou arraial que não tenha uma capela do Rosário ou igreja na qual não se eleve um altar à protetora dos humildes escravos. São inúmeras as Irmandades que desde a era colonial se formaram para essa tão simpática devoção (LIMA JÚNIOR, 1956, p. 58).

³ Sobre as similitudes e diferenças entre as coroações de reis negros nas diferentes regiões da colônia, conferir SILVA, 2003.

As festas de padroeiro são grandes momentos de efervescência religiosa e figuram como espaço de sociabilidade entre os diferentes grupos sociais. Nas chamadas “irmandades dos homens pretos”, as festas em honra a Nossa Senhora do Rosário distinguiam-se pelo modo peculiar com que seus membros celebravam-na. Nessas ocasiões, além das missas, eram comuns a coroação de reis negros, acompanhados de batuques, cânticos e danças pelos arredores da irmandade e o oferecimento de grandes banquetes.

Paulatinamente, consolidou-se, no interior dessas irmandades, uma religiosidade e uma identidade católica negra, fruto de uma história de encontros culturais que se iniciaram ainda em solos africanos e que se intensificaram a partir da travessia do Atlântico imposta pelo tráfico de escravos (SOUZA, 2002, p. 305). Formou-se nas Irmandades de Nossa Senhora do Rosário, um catolicismo peculiar, fato que provocou, não raras vezes, disputas de poder entre os irmãos negros e os párocos em diferentes contextos históricos (Idem, p. 310).

Com a coroação de rei congo e nas festas que celebravam tal ato, os negros estavam construindo uma identidade que sem dúvida era católica, mas remetia às origens africanas deste catolicismo, conforme foi introduzido e assimilado no Reino do Congo, a partir do século XVI (Idem, 268).

Na reelaboração do catolicismo efetuada nas “irmandades de homens pretos” no Brasil, os negros passaram a ser os detentores de parte dos ensinamentos sagrados referenciados em um catolicismo africanizado. A hierarquia católica não tinha posse dos conhecimentos que dotavam de certa particularidade a vivência católica dos negros no interior daquelas organizações. Nos rituais de entronização de reis e celebração dos santos acompanhados pela folia, o

padre possuía um papel não dispensável, porém, pontual. A maior parte do ritual era conduzida pelos próprios negros.

No século XIX, com a transformação da antiga colônia portuguesa em estado imperial, novos padrões de civilidade passaram a nortear a sociabilidade. As coroações de reis negros e a celebração de seus santos patronos, que até então integravam o quadro maior da religiosidade colonial, manifestações antes aceitas, passaram a ser vistas como destoante desses novos padrões. Festejos populares em geral foram paulatinamente sendo cerceados pelo Estado e pela Igreja Católica. Medidas de controle e proibição variaram no decorrer do tempo em consonância com diferentes conjunturas.

O novo modelo eclesial instituído com a implementação da Reforma Ultramontana no Brasil foi um dos fatores que influenciou a postura contrária da hierarquia católica às manifestações festivas de fé. As Festas de Nossa Senhora do Rosário tal como haviam sido consolidadas no interior das irmandades leigas que foram, por vezes, bem vistas por estarem integradas em uma religiosidade colonial pautada nas devoções e festividades católicas, passaram a ser combatidas. Esse catolicismo peculiar passou a ser contestado pela hierarquia católica num momento em que a Igreja empreendeu um movimento de “purificação” dos conteúdos da fé, buscando eliminar as contribuições estranhas ao catolicismo romano por meio de um maior controle das idéias e práticas religiosas vigentes.

O catolicismo festivo dos Reinados de Nossa Senhora do Rosário foi tido, a partir desse momento, como um entrave ao processo de implantação de um projeto que buscava exercer maior controle sobre as formas pelas quais a fé católica era vivenciada pela população (SOUZA, 2002, p. 321). Todavia, no contexto brasileiro, vamos notar algumas contradições decorrentes da formação histórica do

catolicismo local. Pois, se por um lado, a hierarquia católica buscava opor-se às práticas congadeiras e ao modo como o culto a Nossa Senhora do Rosário se estruturou nas irmandades “de homens pretos” em Minas Gerais, por outro lado, via-se compelida a incentivar a devoção ao Rosário em outros moldes.

Cabe ressaltar o grande número de encíclicas e cartas apostólicas assinadas pelo papa Leão XIII, que exortava o clero ao incentivo à devoção do rosário. O próprio Leão XIII fomentou, ao longo do papado, a prática de consagrar o mês de outubro a essa oração. As prescrições para a realização do Mês do Rosário eram as seguintes:

Ordenamos que, do dia primeiro de Outubro ao dia dois do seguinte mês de Novembro, em todas as igrejas paroquiais, e, se os Ordinários o julgarem vantajoso e conveniente, também nas outras igrejas e nas capelas dedicadas à Mãe de Deus, se recitem devotamente ao menos cinco dezenas do Rosário, com o acréscimo das Ladainhas Lauretanas. Depois, desejamos que, quando o povo se reunir para tais orações, ou se ofereça o santo Sacrifício da Missa, ou se exponha solenemente o SS. Sacramento, e no fim se dê aos presentes a Bênção com a Hóstia sacrossanta.⁴

E acrescentou: “Vivamente aprovamos que as Confrarias do rosário, seguindo uma antiga tradição, façam solenes procissões pelas ruas da cidade, em pública demonstração da sua fé” (Idem). No contexto brasileiro, as Irmandades do Rosário também seguiam a “antiga tradição” realizando “solenes procissões pelas ruas da cidade”, mas, em geral, ao som de tambores, danças e cânticos. Após a coroação de seus reis negros, os congadeiros, que tinham distinção litúrgica na festa da padroeira, acompanhados pelos demais fiéis, seguiam

⁴ Papa LEÃO XIII. Carta Encíclica *Supremi Apostolatus Officio*, de 01 de setembro de 1883.

em procissão preenchendo as ruas das cidades com cânticos e batuques. Como conciliar o combate às práticas congadeiras e o incentivo à devoção ao rosário? Foi no entrecruzamento desses caminhos que a alta hierarquia católica buscou situar suas ações, colocando os congadeiros em uma encruzilhada. Mas, a tradição já tinha ensinado aos congadeiros que ao passar por uma encruzilhada é preciso fazer a *meia-lua*⁵ e seguir o trajeto... Aproximemos, pois, nossas lentes da Paróquia de Santana em Itaúna/MG para compreendermos de que forma esse processo se efetuou em âmbito local.

A paróquia de Santana em Itaúna ficou sob jurisdição da diocese de Mariana até 1921, quando foi criada a diocese de Belo Horizonte⁶. Esse período foi marcado por um grande crescimento do número de dioceses no país. Era o momento de “construção institucional” da Igreja Católica no Brasil, levado a cabo após a proclamação da república e o fim do regime do padroado. Belo Horizonte tornou-se capital de Minas Gerais em 1897 e não tardaria em se tornar sede de bispado.

A dita Reforma Ultramontana estava em curso desde a segunda metade do século XIX. No entanto, não deixemos nos enganar pela homogeneidade que o termo deixa transparecer. Várias foram as mudanças ocorridas no longo período de tempo que a categoria

⁵ A meia lua é um rito congadeiro. Para cruzar as encruzilhadas, os congadeiros pedem licença para as forças que lhe habitam, que tem o poder de fechar ou abrir o caminho conforme as circunstâncias. Assim, para que o cortejo prossiga devidamente, as filas de dançantes posicionadas de forma paralela, ao passar pelas encruzilhadas, cruzam-se em movimento circular e retornam à posição inicial para prosseguirem o trajeto.

⁶ A diocese de Mariana e a diocese de Belo Horizonte foram elevadas à categoria de Arquidiocese em 1906 e 1924, respectivamente.

“romanização” costuma abarcar. No início do século XX, período de “construção institucional” (MICELI, 2009, p. 26), a hierarquia católica procurou exercer um maior controle sobre as práticas religiosas que se distanciavam do cânone oficial. O fortalecimento institucional foi um dos fatores que propiciou esse maior enrijecimento. Nesse período, vamos notar uma série de eventos que demonstram uma maior integração do episcopado brasileiro. Entre os quais, destacamos: a proliferação das circunscrições eclesiais⁷, a realização do Concílio Plenário Latino Americano em 1899 e de várias assembleias episcopais das províncias do norte e do sul do Brasil e, por conseguinte, a publicação de um número significativo de documentos coletivos, sendo um dos mais importantes do período, a chamada Pastoral Coletiva dos Bispos do Brasil de 1915.⁸ Este documento canônico regeu a Igreja por aproximadamente três décadas, até que fossem promulgados os decretos do Concílio Plenário Brasileiro em 1941 (LIMA, 2001, p. 154). Essas são apenas algumas evidências do progressivo fortalecimento do episcopado brasileiro durante a primeira metade do novecentos.

A partir de sua posse, Dom Antônio dos Santos Cabral, primeiro bispo da (arqui)diocese de Belo Horizonte, procurou exercer maior domínio sobre as práticas religiosas heterodoxas no interior do catolicismo. Uma série de recomendações foi dada ao clero diocesano para que tomassem providências com vistas a “disciplinar” tais práticas e promover novas devoções condizentes com o espírito tridentino. Verificamos no *Livro de Avisos e Mandamentos* da Cúria de Belo Horizonte, por exemplo, além de recomendações “discipli-

⁷ Foram criadas sessenta novas dioceses e outras treze foram elevadas a arquidiocese entre 1900 e 1942.

⁸ Sobre o impacto da Pastoral Coletiva de 1915 na relação entre Igreja hierárquica e catolicismo popular, conferir: OLIVEIRA, 1985.

nadoras” das devoções tradicionais, grande preocupação, durante o bispado de Dom Cabral, com a promoção da Festa de Cristo Rei, da Novena do Espírito Santo e, principalmente, do Mês do Rosário. São recorrentes os avisos publicados com a finalidade de lembrar os párocos de suas obrigações de promover tais solenidades em detrimento de outras, as quais se consideravam como barreiras para o êxito do projeto ultramontano. É nesse contexto que se inscrevem as proibições episcopais às práticas rituais do congado.

A primeira referência à proibição do Reinado que aparece nos registros eclesiais da diocese de Belo Horizonte data de 1923, dois anos após a posse de Dom Cabral. Trata-se do Aviso nº 5, o qual reafirma a recomendação do bispo para que os párocos tomassem medidas para suprimir o Reinado. Pois, ao que parece essa recomendação já havia sido dada “por ocasião do Retiro Espiritual” daquele mesmo ano.

Aos Revmos srs. Vigários, lembro de ordens do Sr. Bispo Diocesano, a necessidade de suprimir-se a festa conhecida pelo nome de reinado. Não se faz mister acrescentar aqui nenhuma outra razão àquelas que o Exmo. Sr. D. Cabral lhes apresentou por ocasião do Retiro Espiritual. Das considerações feitas então, resulta esta afirmação: **é pensamento e desejo da autoridade diocesana que desapareçam os reinados, que os fiéis sejam bem instruídos sobre as vantagens da utilíssima devoção do rosário.**⁹

No início de cada ano eram realizados os chamados Retiros Espirituais, ocasião em que membros do clero das várias paróquias da diocese reuniam-se. Era o momento em que o bispo assinava os Livros de Tombo das paróquias e dava orientações pastorais ao

⁹ Livro de Avisos da (Arqui)diocese de Belo Horizonte. Aviso nº 5: “Proibição da Festa chamada Reinado”. 10 de agosto de 1923. (grifo nosso).

clero ali presente. O trecho acima afirma que durante um Retiro Espiritual, Dom Cabral havia elencado algumas razões para que o reinado fosse suprimido em toda a diocese. Esse aviso foi expedido no mês de agosto, período no qual geralmente iniciam-se os festejos do Ciclo do Rosário. Podemos pensar que esse era um momento oportuno para lembrar aos párocos do “desejo da autoridade arquidiocesana que desapareçam os reinados”.

É bem provável que a atuação dos párocos não estava sendo condizente com o discurso episcopal no que se refere à proibição do Reinado. Pois, vamos encontrar a repetição do mesmo texto no aviso de nº 24, publicado em 1924, ou seja, no ano seguinte. Ora, um aviso cujo fim era reafirmar as ordens dadas no Retiro Espiritual é republicado. Essa falta de sintonia entre as ordens episcopais e sua efetivação no âmbito das paróquias poderá ser aferida tanto nas reiteradas alusões à proibição do Reinado nos documentos diocesanos quanto nas declarações do clero itaunense, presentes nos Livros de Tombo da paróquia. Como veremos, a ordem de supressão dos Reinados não foi acatada de imediato, haja vista a importância social desses festejos. Havia um espaço de compartilhamento de símbolos, mesmo que imbuído de tensões, e as festas em honra a Nossa Senhora do Rosário congregavam vários grupos sociais, a despeito das diferentes vivências rituais que esse evento englobava. Ao que parece, os párocos tiveram bastante dificuldade na efetivação da proibição episcopal.

No caso do posicionamento do episcopado frente aos rituais do Reinado, notamos um enrijecimento da postura que até então havia vigorado nas ações empreendidas em prol da romanização do catolicismo no Brasil. Enquanto para algumas práticas devocionais parecia bastar que fossem, na ótica do episcopado, apenas “dis-

ciplinadas”, no caso do Reinado foi diferente. As ordens de Dom Cabral eram no sentido de que medidas fossem tomadas objetivando o seu desaparecimento, sua supressão. Ao tratá-lo como prática indisciplinável, incompatível com o novo modelo eclesial que se buscava implantar, a autoridade episcopal buscava excluí-lo do elenco das práticas católicas.

Além do mais, intentava-se a substituição da devoção a Nossa Senhora do Rosário, estruturada em torno da forte presença dos ritos congadeiros, pela promoção do modelo romanizado conforme as instruções contidas na Pastoral Coletiva de 1915, inclusive incentivando a instalação do Apostolado da Oração.

Destarte S. Excia. Revma. espera, pois, que o mês do Santíssimo Rosário seja para a Diocese de Belo Horizonte a fonte de abundantes graças. Aproveito o ensejo para comunicar o Revmo. clero que, por ordem do Exmo Sr. D. Cabral a secretaria do Bispado fornece tudo o que é necessário para a instalação do Apostolado da Oração como também se encarrega de pedir a agregação canônica de centros paroquiais à sede.¹⁰

Como vimos, a devoção ao Rosário foi largamente recomendada pelo Papa Leão XIII e entrava em contradição com a estruturação do culto à Senhora do Rosário que historicamente havia sido estabelecido por aqui, principalmente nas “Irmandades de Homens Pretos” tão difundidas em Minas no período colonial, local privilegiado dos congados e das coroações de reis negros. Se por um lado, o bispo buscava combater as práticas congadeiras, via-se, ao mesmo tempo, por outro lado, diante da necessidade de promover a devoção ao Rosário em outros moldes. Essas orientações para a realiza-

¹⁰ Livro de Avisos da (Arqui)diocese de Belo Horizonte. Aviso nº 7. 21 de setembro de 1923.

ção do Mês do Rosário foram constantemente reafirmadas. Outro aviso, de nº 7, veiculado no final do mês de setembro do mesmo ano de 1923, fora publicado especificando inclusive os artigos da Pastoral Coletiva de 1915 a serem observados na estruturação da devoção ao Rosário, de acordo com o modelo tridentino.¹¹

Aproximando-se o mês de outubro, em que, segundo a ordem do Santo Padre, em todas as igrejas matrizes cumpre seja recitado o Santíssimo Rosário, o Exmo. Sr. D. Cabral lembra aos Revmos. Srs. Vigários a obrigação de promoverem o melhor modo possível as solenidades cotidianas daquele mês de bênçãos e graças extraordinárias. É para que os fiéis logrem colher aqueles frutos espirituais que estão a sua mão pela recitação do Rosário, mister se faz que os Revmos. Vigários, consoante a traços de seu zelo esclarecido, anunciem com empenho aquilo que se contem em os nº 598 e seguintes da Pastoral Coletiva de 1915. Explique-se-lhes também, com a máxima clareza o Apêndice XXV da mesma pastoral.¹²

Já em relação às medidas proibitivas ao Reinado, elas reaparecem no aviso de nº51, publicado em outubro de 1926. Agora o arcebispo lembra aos párocos o aviso nº4, expedido como vimos três anos antes, e se utiliza das diretrizes da Pastoral Coletiva de 1915 para legitimar a proibição. Note-se, ainda, que o tema do gasto das esmolas, no excerto citado da Pastoral Coletiva, aparece associado à realização das festas e folias.

De ordem do exmo. Vigário Geral, Mons. João Rodrigues de Oliveira, para governo dos Revmos. párocos e conhecimento

¹¹ Esse mesmo aviso é replicado em setembro de 1924. Aviso nº 24.

¹² *Livro de Avisos da (Arqui)diocese de Belo Horizonte*. Aviso nº 7. 21 de setembro de 1923. O apêndice XXV da Pastoral Coletiva de 1915 é uma “instrução para higiene nas igrejas”. Já os parágrafos 598 e seguintes tratam da “devoção à SS. Virgem Maria”.

de todos, vimos pelo presente, lembrar o aviso nº4 editado pelo “O Horizonte” de 11 de agosto de 1923, em que o Sr. Arcebispo Metropolitano suprimiu a festa de danças, conhecidas pelo nome Reinado. Para comprovar o acerto da autoridade espiritual eliminando as tais danças consideradas com prejuízo e erro unidas aos atos litúrgicos, basta aqui lembrar-se o conteúdo do nº903, título IV da Pastoral Coletiva dos Srs. Bispos das Províncias Meridionais do Brasil. ‘Procurem os Revmos. Párocos dar às festividades religiosas o seu próprio caráter, eliminando-se os abusos, como sejam as folias, danças etc, impeçam o desvio das esmolas recolhidas, a título de festas, para profanidades, ou qualquer emprego alheio ao seu próprio destino’.¹³

A primeira menção à proibição do Reinado em uma carta pastoral acontece em 1927, quando foi publicado um documento que promulgava as “Determinações da Conferência Episcopal” da Província Eclesiástica de Belo Horizonte realizada naquele mesmo ano. Essa carta pastoral afirmava a “necessidade de cultivar as vocações sacerdotais” e alertava o clero sobre os perigos da “invasão protestante” e do “contágio do espiritismo”, em concordância com a tônica dos discursos do episcopado brasileiro nas primeiras décadas do novecentos. É com o mesmo tom enfático com que trata o protestantismo e o espiritismo, que essa pastoral refere-se ao Reinado. No entanto, enquanto para o combate ao espiritismo, os párocos deviam lançar mão de meios como “a divulgação de impressos que primem pela clareza na refutação dos erros espíritas e reprovação dos seus processos de propaganda”, a supressão do Reinado devia ser efetivada, ao que parece, pelo simples ato proibitivo.

Lamentamos que não tenham ainda desaparecido totalmen-

¹³ Livro de Avisos da (Arqui)diocese de Belo Horizonte. Aviso nº 51: “As festas do Reinado”. 09 de outubro de 1926.

te os chamados “Reinados” ou “Congados” que põem quase sempre uma nota humilhante nas festas religiosas. São particularmente dignos de reprovação, quando tais Reinados intervêm nas procissões ou funções da igreja, pretendendo até distinções litúrgicas. Ainda mesmo que não se verifiquem tais abusos, essas danças são indesejáveis, porque se prolongam por tempo excessivo, obrigando os dançantes a beber em demasia, donde se originam as consequências de costume.¹⁴

Estamos diante de um documento, que quatro anos depois do primeiro aviso expedido orientando a supressão do Reinado, reafirma a postura do arcebispado ante as práticas congadeiras. Desta vez, além de lamentar o não desaparecimento do Reinado, alguns motivos são explicitados. Das suas justificativas para a dita reprovação, podemos perceber a importância do Reinado na organização do culto de Nossa Senhora do Rosário: era comum que as guardas¹⁵ de congado participassem das procissões, inclusive com “distinções litúrgicas”. Com relação aos motivos elencados para justificar a proibição do congado, vamos perceber que a argumentação parte de razões internas ao culto religioso (“congados que põem quase sempre uma nota humilhante nas festas religiosas”) e alcança argumentos de cunho moral e de ordem pública (o fato dos dançantes “beber[em] em demasia, donde se originam as consequências de costume”). Talvez fosse essa uma estratégia para ampliar o número de adesões ao projeto de supressão do Congado jun-

¹⁴ *Pastoral Coletiva do Episcopado da Província Eclesiástica de Belo Horizonte*, contendo as determinações da quinta conferência episcopal da província realizada em Luz, de 17 a 20 de setembro de 1941. Belo Horizonte: Imprensa Oficial de Minas Gerais, 1941.

¹⁵ Denominam-se *guardas* ou *ternos*, os grupos de congado formados por dançantes, capitães, guarda-bandeira e coroados. As guardas podem ser do tipo Moçambique, Congo, Vilão, Marujo, Caboclinho dentre outros. Cada guarda possui um presidente e, geralmente, sede própria.

to ao clero e a outros grupos da sociedade, em um momento em que rituais e práticas da comunidade negra e seus convivas eram vistos, em geral, como ameaças à ordem, segurança e moralidade públicas (SEVCENKO, 1998, p. 21).

Ao nos debruçarmos sobre a atuação dos padres frente a essas determinações episcopais, vamos notar um descompasso nas ações pastorais. Essa irregularidade na execução de ordens da autoridade diocesana foi o que gerou, por vezes, uma implementação tardia das diretrizes de Dom Cabral com relação à proibição do congado. A Reforma ultramontana no âmbito das paróquias assumira, portanto, um caráter fragmentário.

No mesmo ano em que os párocos haviam sido orientados a tomarem medidas de supressão do congado no Retiro do Clero e obtiveram reafirmação dos propósitos do bispo por meio de aviso, encontramos o seguinte registro no Livro de Tombo da Paróquia de Santana em Itaúna:

Reinado. É a festa mais popular de Itaúna, parece estar na massa deste bom povo. Até esse ano ainda o fiz, mas em vista do texto diocesano, publiquei sua abolição. Acredito que a autoridade diocesana será instada para licenciá-la não só para aqui como para outros lugares. É a festa a quase única fonte de renda para a igreja. Em caso de consentir novamente a festa, tenho certeza de que a forma será completamente modificada pela inteligente autoridade.¹⁶

Esse registro é do Pe. João Ferreira Alves, que estava à frente da paróquia desde 1902 e não via incompatibilidade entre o Reinado, “festa mais popular de Itaúna” e o “bom povo” daquele município. O Reinado não era visto como prática que corrompia a moral e os

¹⁶ Livro de Tombo I da Paróquia de Santana. 1923. p. 4

preceitos da fé católica. Há mais de vinte anos como pároco em Itaúna, Pe. João deixa transparecer que bastavam impingir medidas “disciplinadoras” ao Reinado, tal qual era a orientação da autoridade episcopal para as demais festividades tradicionais. Acreditava ainda que Dom Cabral fosse examinar cuidadosamente a questão e voltar atrás em sua postura proibitiva, licenciando o Reinado não só para Itaúna “como para outros lugares”. Pe. João Ferreira mobiliza algumas questões a favor do licenciamento do Reinado, pois, segundo ele, “é a festa a quase única fonte de renda para a igreja”. Em um momento em que o bispo, ao assumir o governo da diocese, afirmava que ela estava em um estado “de carência de tudo” e reclamava do clero empenho em contribuir para o aumento da renda, esse podia ser um bom argumento!¹⁷ No entanto, parece que as rendas auferidas pelo Reinado não eram de tal monta que levassem o bispo a ensejar uma orientação contrária ao ato proibitivo. Coincidência ou não, o ano de 1923 foi o último de Pe. João Ferreira à frente da paróquia de Santana.¹⁸

Uma das motivações para a severa regulamentação das festas religiosas estava em estreita relação com a alocação dos recursos

¹⁷ *Circular n°1 – “Tributo sagrado” – Apelo ao clero e ao povo de Belo Horizonte. Belo Horizonte, 1922. Em 1929, outra circular é publicada e, por conseguinte, registrada no Livro de Tombo da paróquia de Santana, cujo conteúdo lembrava os paroquianos do compromisso de contribuírem com a construção do novo seminário e que para tal era sugerida a realização de festivais: “Aos 16 deste mês, D. Cabral publicou uma circular (n°16) relembrando ao clero e fiéis, o sério compromisso; e mandando que faça coleta em todas as missas, em todos os domingos, em todas as matrizes e capelas do Arcebispado, logo que se tenha conhecimento da referida circular.” Livro de Tombo I da Paróquia de Santana. 1929. p. 20.*

¹⁸ O Pe. Cornélio Pinto da Fonseca assume primeiramente o cargo de coadjutor, mas em dezembro de 1924 torna-se vigário. Pe. João Ferreira, nessa ocasião, foi nomeado capelão da Santa Casa.

coletados. Grande parte das coletas era empregada em decoração, banquetes, fogos e apenas pequena parcela era repassada para a Igreja. Encontramos um aviso (nº 30), expedido em 1925 – cujo intuito era orientar os párocos nos preparativos para a visita pastoral – alusões a práticas muito próximas das características dos ritos congadoiros e que explicita restrições às tais “despesas imoderadas”.

Consoante às práxis já observadas nas visitas pastorais, chama a atenção dos Revmos Vigários o Exmo. Arcebispo para que em tempo estabeleceu, **não permitindo festas, banquetes, nem outras manifestações ruidosas, que possam determinar despesas imoderadas**, sem maior proveito espiritual. Muito particularmente encarece dos Revmos. Vigários que instruem os paroquianos anunciando-lhes as inestimáveis mercês que lhe estão reservadas pela visita pastoral convenientemente compreendida e executada. Por isso, desde o início dos trabalhos da visita deverá inspirar nas localidades o maior recolhimento, o espírito de oração, a assídua assistência aos piedosos exercícios **não sendo tolerado, de modo algum, folgança, dissipações e profanidades**, que só poderiam ser para frustrar o êxito da santa visita.¹⁹

O interessante é notar que o aviso começa com uma declaração de que “festas, banquetes e outras manifestações ruidosas” faziam parte da “práxis observadas nas visitas pastorais”, o que motivara as determinações desse documento. Fato esse que demonstra a existência de dissonâncias entre as diretrizes episcopais e a prática do catolicismo observada nas paróquias. É ainda curioso, que o posicionamento já citado do Pe. João Ferreira, favorável à continuidade do Reinado, não parece ter sido um fato isolado nesse contexto. No aviso nº 51, publicado em 1926, encontramos uma alusão a

¹⁹ Livro de Avisos da (Arqui)diocese de Belo Horizonte. Aviso nº 30: “Visita Pastoral”. 22 de abril de 1925. (grifo nosso)

pedidos em favor da permanência das práticas congadeiras, que possivelmente tinham partido de párocos que, como o Pe. João Ferreira, não viam o Reinado com maus olhos, e ainda sabiam da importância social que tais práticas assumiram na formação do catolicismo em solos brasileiros. Após renovar as determinações do arcebispo referentes à proibição do Reinado e à promoção da devoção do Rosário, o texto desse aviso é concluído com os seguintes dizeres: “Espera S. Exa. Revma. cessem de vez os pedidos para se justificarem as danças que outrora abusivamente se introduziram nos atos litúrgicos da festa de Nossa Senhora do Rosário.”

No âmbito paroquial, identificamos a partir da substituição de Pe. João Ferreira uma rotatividade bastante intensa de párocos em Itaúna. Se ele ficara nesse posto por mais de vinte anos, veremos que a permanência dos párocos que o sucederam tendeu a ser por um espaço de tempo bem mais breve, o que pode ter desfavorecido o estabelecimento de vínculos mais consistentes entre párocos e congadeiros. Durante quatro anos, entre 1924 e 1928, em que o Pe. Cornélio Pinto fica à frente da paróquia de Santana, nenhuma alusão ao Reinado e à festa de Nossa Senhora do Rosário foi constatada no Livro de Tombo. Há referência apenas à realização do Mês do Rosário, dentro dos padrões tridentinos.

Mês do Rosário. Foi celebrado conforme a Pastoral Coletiva, com muita frequência aos sacramentos e muita animação por coincidir com a reconstrução da igreja do Rosário que se achava em franca ruína. As solenidades tiveram no centro praticar no dia de Cristo Rei, festejado com tríduo, procissão, sermão, benção e numerosa comunhão.²⁰

Apesar do registro de que foi realizada uma procissão, não há

²⁰ Livro de Tombo I da Paróquia de Santana. 1926. p. 18.

nenhuma menção à participação do Reinado nesse Mês do Rosário. Não obstante, em 1929, o novo pároco, Pe. José Joaquim de Queiroz, afirma ter promovido a Festa de Nossa Senhora do Rosário, com a realização de procissão, mas desta vez, explicita que a presença do Reinado não havia sido permitida. De forma sucinta, ele registra que no ano de 1929 “levantou-se esta festa [de Nossa Senhora do Rosário] fazendo-se a procissão como as demais não se permitindo o chamado Reinado. Tudo correu bem”.²¹

Essa forma abreviada com que o pároco relata a Festa de Nossa Senhora do Rosário, contrasta com o registro do ano seguinte. Se na leitura da passagem acima somos levados a acreditar que os ritos do Reinado foram totalmente extintos das festividades em honra a Senhora do Rosário, talvez não tenha sido bem assim. A forma breve com qual o pároco fez o registro, pode ter lhe facultado a omissão de alguns detalhes desse festejo. Pois, ao registrar a realização dessa mesma festa em 1930, aponta que teria sido feita a “coroação dos Reis” e o “cumprimento de promessas”, apesar da procissão não ter sido acompanhada pelas guardas de Reinado.

Extinção da Festa do Rosário. Em agosto não se registrou nada de importante. Apenas se fez uma ligeira Festa do Rosário com a coroação dos “Reis” e cumprimento de promessas, tudo acompanhado pela banda. Deve-se considerar esta festa extinta, pois não se permitiu a mais, a autoridade eclesiástica, nem mesmo só com estes atos, não pode haver mais esta coroação de “Reis”. Far-se-á só o Mês do Rosário.²²

Esse assunto foi tratado de forma melindrosa. Desta vez, apesar de explicitar a realização de alguns ritos do Reinado (no caso, a

²¹ Livro de Tombo I da Paróquia de Santana. 1929. p. 20.

²² Livro de Tombo I da Paróquia de Santana. 1930. p. 23.

coroação de reis e o pagamento de promessas), o registro da Festa de Nossa Senhora do Rosário já aparece com o título indicando sua extinção. É possível perceber que o pároco usa de recursos retóricos atenuadores em seu relato, como por exemplo, inicia-o com uma frase minorando sua importância: “em agosto não se registrou nada de importante. Apenas se fez uma ligeira festa de Nossa Senhora do Rosário...”. Ele ainda ameniza tal evento, ao empregar o adjetivo “ligeira”. Melindres empregados diante de uma determinação episcopal que ao que parece não encontrava muita legitimidade no âmbito paroquial em Itaúna. A estruturação da devoção do Rosário em moldes tridentinos, no contexto local, mostrava-se mais como desejo e expectativa do episcopado do que uma realidade pastoral. As forças contrárias podem ter sido várias: o enraizamento histórico do Reinado nas festividades em devoção a Nossa Senhora do Rosário, o dissenso dos párocos e a pressão social contrária à proibição exercida por parte da sociedade itaunense e, principalmente, por aqueles que têm essa devoção como um sinal diacrítico de suas identidades, os congadeiros.

Motivações financeiras também podem ter interferido na flexibilização das determinações de supressão do Reinado no contexto local. Pelo menos há alguns indícios para o ano de 1930. No mesmo parágrafo em que faz o registro transcrito acima, o Pe. José Joaquim de Queiroz, afirma que, após a realização dos festejos, “a capela de Nossa Senhora do Rosário ficou retocada e todas as contas pagas.”

A capela foi, então, reformada naquele ano. É sabido que “obras” são sinônimos de gastos, e “festas”, de arrecadação de esmolas. A Festa de Nossa Senhora do Rosário e a Semana Santa eram as principais festividades religiosas do município de Itaúna. Elas atraíam

grande contingente de pessoas. É provável que a presença de alguns ritos do Reinado tenha atraído um número maior de fiéis ao Alto do Rosário – fiéis, diga-se de passagem, que estavam acostumados a pagar suas promessas acompanhados pelas guardas de congado – o que justifica a arrecadação de recursos para o retoque da capela e quitação das demais contas. Vale lembrar ainda, que Pe. João Ferreira já havia afirmado em 1923, que as festividades do Reinado eram “a quase única fonte de renda para a igreja”.

Após o Retiro do Clero de janeiro de 1931, Pe. José Joaquim de Queiroz é afastado da paróquia Santana. Como pudemos perceber, sua permanência em Itaúna como pároco foi por um período inferior a três anos. O novo vigário, Pe. Inácio Fidelis Campos, ao que parece, mantivera a proibição do Reinado em 1931, mas não deixou de registrar a insatisfação do povo com a medida.

Celebrou-se na capela deste nome, a festividade de Nossa Senhora do Rosário este ano, sem grande entusiasmo e animação como antigamente devido achar-se o povo mal satisfeito com a proibição do Reinado. Houve intenso movimento espiritual nas associações.²³

A insatisfação dos fiéis itaunenses com a proibição do Reinado gerou um esvaziamento das festividades em honra a Nossa Senhora do Rosário no município. O pároco, todavia, contrapôs essa situação de pouco “entusiasmo e animação” ao “intenso movimento espiritual nas associações”. Seria o fim do Reinado e o fortalecimento de uma nova forma de organização do culto à Virgem do Rosário em conformidade com os princípios tridentinos? Eis o Reinado na encruzilhada da Romanização.

²³ Livro de Tombo I da Paróquia de Santana. 1931. p. 26

O aviso de nº 452, expedido pela Arquidiocese de Belo Horizonte em 1948, reafirma as posições proibitivas do bispado de forma enfática, mas deixa entrever que os congadeiros continuaram a agir no sentido de resguardar suas práticas rituais e com o tempo organizaram-se e adquiririam maior legitimidade social para dar continuidade ao cumprimento de suas obrigações rituais no espaço público.

Chegando ao conhecimento da cúria, através do noticiário da Imprensa que, por iniciativa da “Associação dos Marujos de Nossa Senhora do Rosário” prepara-se uma geral concentração de “Congados”, nesta capital, da qual participarão “elementos de ambos os sexos, caracteristicamente trajados e que desfilarão cantando e dançando pelas ruas da cidade, homenageando a santa da devoção”, vimos declarar, para conhecimento dos católicos o desagravo da culta população católica de Belo Horizonte: 1º - Não consta haver nenhuma associação religiosa com estatutos aprovados pela autoridade eclesíástica com a denominação de “Marujos de Nossa Senhora do Rosário”; 2º - Que o culto de Nossa Senhora do Rosário, tão incentivado e louvado pela Igreja, já se acha devidamente organizado, não constando, de modo algum, de danças, nem festas de fantasias, comenzarias e outras extravagâncias deste gênero; 3º - Que de longa data, pelo Episcopado Nacional, pelos decretos 27 e 357 do Concílio Plenário Brasileiro e particularmente nesta Arquidiocese pela circular reservada, de 25-12-1941 e pelo decreto 349, do Sínodo Arquidiocesano, estão expressamente proibidos os chamados “Congados”, nada justificando o reaparecimento de tais costumes que aberram acintosamente das normas cristãs e são *reminiscências de fetichismo africano, com reprovável mistura de práticas do culto católico*; 4º - Nenhuma associação pseudo-religiosa poderá exhibir estandartes, imagens ou outros símbolos do culto católico, sem grave desacato à nossa Religião e sem ofensa manifesta à própria Igreja assim menosprezando em seu culto e liberdade assegurados pela própria constituição; 5º - Que nenhum sacerdote desta Arquidiocese poderá autorizar, sem incorrer em penas canônicas,

tais manifestações de falsa religiosidade, bem como o recolhimento de esmolos e donativos para festividades.²⁴

Esse aviso expressa a vontade episcopal de que os Reinados desaparecessem e que o culto de Nossa Senhora, historicamente estruturado em torno de seus batuques e coroações de reis negros, cedesse lugar a outra forma de devoção. Notem no item 2 da argumentação, que a diocese afirma que o culto a Nossa Senhora do Rosário “já se acha devidamente organizado” e não inclui as práticas rituais congadeiras. Além disso, trata o Reinado como “uma reminiscência de fetichismo africano”, “manifestações de falsa religiosidade” e a associação de Marujos como uma “associação pseudo-religiosa”. Esses posicionamentos da hierarquia católica estão em consonância com o processo que até aqui procuramos explorar. Esse aviso reflete as tensões e ambiguidades de uma prática pastoral que ao mesmo tempo busca incentivar a devoção ao Rosário e suplantar práticas devocionais que historicamente estão ligadas a ela. O rosário como elemento de contemplação interior nas orações tal qual pregado pela hierarquia católica na primeira metade do século XX, parecia não coadunar-se com a corporeidade das preces efetuadas pela guardas de congado.

As medidas proibitivas empreendidas pelas autoridades eclesásticas tiveram grande impacto sobre as localidades com forte tradição congadeira. No entanto, se por um lado, não há como negar as implicações que estas determinações exerceram sobre as comunidades congadeiras, por outro, os embates foram vivenciados de forma diferenciada em cada localidade. Em algumas cidades, como por exemplo, Pará de Minas (também localizada no centro-oeste

²⁴ Livro de Avisos da (Arqui)diocese de Belo Horizonte. Aviso nº 452. 11 de junho de 1948.

mineiro), a proibição episcopal relativa ao Reinado exerceu um grande impacto sobre suas guardas de congado, que deixaram de existir por décadas e que atualmente buscam se recompor. Situação essa recorrente em muitas outras cidades do interior de Minas Gerais. Já em algumas cidades, como Divinópolis, Dolores do Indaiá, Belo Horizonte e Itaúna, dentre outras, as comunidades congadeiras lançaram mão de estratégias e influências várias para dar continuidade a sua forma peculiar de louvar Nossa Senhora do Rosário. Em Divinópolis (LEONEL, 2009), os grupos receberam o apoio da Maçonaria e em Dolores do Indaiá (SILVA, 1999), os congadeiros fizeram aliança com a Igreja Católica Brasileira. Com os congadeiros de Jatobá, Belo Horizonte, não foi diferente. Como aponta Leda Martins, se referindo à essa comunidade na primeira metade do século XX,

as relações do Congado com o clero eram conturbadas e a Igreja Católica não permitia que os congadeiros celebrassem suas cerimônias no templo. Os festejos eram, assim, realizados nas casas dos reis e capitães e, esporadicamente, ao redor do cruzeiro, no adro das capelas (MARTINS, 1997, p. 86).

Até que em 1949, contando com a contribuição de moradores do lugar, os congadeiros do Jatobá ergueram a Capela do Rosário para nela cumprirem suas obrigações rituais (Idem, p. 87). Os congadeiros de Itaúna, também lançaram mão da estratégia de construir uma capela para a realização dos festejos do Reinado. Além disso, as várias guardas de Itaúna resolveram se unir e, em 1935 criaram a associação Nossa Senhora do Rosário e para tal contaram com uma rede de solidariedade vertical estabelecida historicamente com pessoas que gozavam de reconhecimento das autoridades religiosas e civis do município. Várias estratégias e um único desejo: man-

ter os rituais congadeiros em honra à Virgem do Rosário.

Atualmente é no entroncamento dos dois modos de vivência devocional que se estrutura o culto a Nossa Senhora do Rosário em Minas Gerais. Dominguez Rio, se referindo à introdução da devoção ao Rosário pelos missionários na América Latina, afirma que

la conquista se implantó en América el rosal de Maria, y cundió tanto, que así como las selvas tropicales se enlazan las plantas trepadoras, suben hasta la copa de los arboles gigantes y forman extenso dosel, por modo parecido esta devoción enlazó entre nosotros a conquistadores y aborígenes, se dilato por encima de otras manifestaciones religiosas y acabo por cubrir, cuan anchas son, las tierras descubiertas por Cristóbal Colón (RIO, s/d, p. 445).

De fato, a penetração da devoção a Nossa Senhora do Rosário obteve grande repercussão na América Latina e seu culto expandiu-se largamente pelas terras americanas. Mas, para utilizar a mesma metáfora empregada por Dominguez Rio, o devotamento à Senhora do Rosário, como uma trepadeira, não suplantou a diversidade da floresta devocional. Antes, ao contrário, possuiu papel-chave para a estruturação da floresta, pois facultou o funcionamento do grande ecossistema de crenças gestado a partir do encontro de vários agentes civilizatórios. Diria até que, por vezes, a devoção ao Rosário funcionou, em seu processo de estruturação em solos brasileiros, como um fator de transpiração da floresta. As outras manifestações religiosas que o “roseiral de Maria” acabou por cobrir, foram reelaboradas. Repletos de seivas, os congados não puderam ser suprimidos e seus cânticos, batuques e danças continuam, ainda hoje, enraizados como parte integrante do sistema vascular da devoção ao Rosário na *terra de Nossa Senhora*.

Referências Bibliográficas

BOFF, Clodovis. *Mariologia Social: o significado da Virgem para a sociedade*. São Paulo: Paulus, 2006.

BORGES, Célia Maria. *Escravos e libertos nas Irmandades do Rosário: devoção e solidariedade em Minas Gerais – séculos XVIII e XIX*. Juiz de Fora: Editora UFJF, 2005.

LEONEL, Guilherme Guimarães. *Entre a cruz e os tambores: conflitos e tensões nas Festas do Reinado*. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais). Belo Horizonte: PUC-Minas, 2009.

LIMA JÚNIOR, Augusto. *História de Nossa Senhora em Minas Gerais*. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1956.

LIMA, Maurílio César. *Breve História da Igreja no Brasil*. Rio de Janeiro: Restauro, 2001.

MARTINS, Leda Maria. *Afrografias da memória: o reinado do Rosário no Jatobá*. Belo Horizonte: Mazza; São Paulo: Perspectiva, 1997.

MEO, Salvatore & FIORES, Stefano de. *Dicionário de Mariologia*. São Paulo: Paulus, 1997.

MICELI, Sérgio. *A elite eclesiástica brasileira (1890-1930)*. São Paulo: Cia das Letras, 2009.

OLIVEIRA, Pedro A. Ribeiro de. *Religião e dominação de classe*. Petrópolis: Vozes, 1985.

RIO, T. Dominguez Del. *Rosas Del Paraiso: o la devoción Del santísimo Rosario*. Bueno Aires: Ed. Guadalupe, s/d.

SCARANO, Julita. *Devoção e escravidão: a Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos pretos no Distrito Diamantino no século XVIII*. 2º ed. São Paulo: Ed. Nacional, 1978.

SEVCENKO, Nicolau. "Introdução: O prelúdio republicano, astúcias da ordem e ilusões do progresso". In: *História da vida privada no Brasil*. Vol. 3. São Paulo: Cia. das Letras. 1998.

SILVA, Luiz Geraldo. "Religião e identidade étnica: africanos, crioulos e irmandades na América Portuguesa". In: *Cahiers des amériques latines*. Paris: IHEAL Editions, 2003. n° 44. pp. 76-96

SILVA, Rubens Alves. *Negros católicos ou catolicismo negro? Um estudo sobre a construção da identidade negra no Congado mineiro*. Dissertação (Mestrado em Sociologia). Belo Horizonte: UFMG, 1999.

SOUZA, Marina de Mello e. *Reis negros no Brasil escravista: história da festa de coroação de Rei Congo*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2002.

Abstract: The devotion to Virgin Mary is one of the signatures of Minas Gerais and consists itself as one of the most important theological extension of popular Catholicism. The adoration to Mary and its vitality in Minas Gerais led Augusto de Lima Junior to call the Brazilian state as Our Lady's land. The devotion to Our Lady had been structured in Brazil during the colonial period within the so-called "colored men's friary", and had had an outstanding presence in Minas Gerais. In those friaries was engendered a peculiar type of Catholicism and ritual practices connected to rosary's devotion. This Catholicism, which was full of drumming and dances, was the aim of episcopal interdictions at the early decades of twentieth

century, during the implementation of ultramontanismo in Brazil. However, in the same period that these prohibitive actions were undertaken by the episcopate, the Rosary was one of the tridentine's piety which bishops were compelled to encourage. In this contexture we intend to map the structuring of the Our Lady of the Rosary's worship in Minas Gerais.

Key-words: Rosary, Devotional catholicism, ultramontanismo, Congado.

Sueli do Carmo de Oliveira é historiadora. Graduada (2008) em História pela Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) e mestranda em Ciências da Religião pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF).